LEI Nº 4609/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

JOSÉ ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 4403, de 16 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

..... Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dividir a área desafetada em lotes populares e doá-los aos seus atuais ocupantes para fins residenciais e com Cláusula de Direito de Preferência de Compra e Venda reservado ao Município, que de qualquer forma figurará obrigatoriamente como interveniente nas alienações, vedadas, sob pena de cancelamento da doação, as modificações da destinação do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de dezembro de 1987.

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário